



A **Symplicity Brasil LTDA**, já devidamente qualificada nos autos do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., com fundamento no **item 6 da Seção III do Edital**, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO, COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Em face da decisão que declarou vencedor o licitante **VALORIZZA DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA**, proferida em **04 de janeiro de 2026, às 09h51**.

1. DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

O presente recurso é **tempestivo**, nos termos do edital, e possui **efeito suspensivo**, conforme expressamente previsto no item 6.1 da Seção III.

2. DA SÍNTESE DA IRREGULARIDADE

A documentação apresentada pelo licitante declarado vencedor **não permite a verificação objetiva do cumprimento de diversos requisitos técnicos obrigatórios previstos no edital**, especialmente aqueles relacionados a funcionalidades avançadas, estruturantes e essenciais à adequada execução do objeto licitado.

3. DAS FALHAS DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA (ITENS OBRIGATÓRIOS)

3.1 Administração de usuários, perfis e permissões (RBAC)

O edital exige mecanismos robustos de controle de acesso, incluindo **gestão de perfis, permissões, grupos e segregação de acessos por funcionalidade**.

Todavia, a documentação apresentada:

- limita-se a afirmações genéricas acerca de “controle granular” e “RBAC”;
- não apresenta **matriz de permissões**, descrição objetiva de perfis ou evidências funcionais que permitam validar:



- permissões por ação (criar, editar, aprovar, publicar);
- segregação por unidade ou campus;
- controle de exportações e acesso a dados sensíveis.

Tal lacuna inviabiliza a validação do atendimento a requisito obrigatório e sensível, inclusive sob a ótica da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, principalmente relacionado ao Art. 6º incisos I, II, III, VII, X, Art. 46, Art. 37 e Art. 42.

3.2 Parametrização de formulários, campos e nomenclaturas

O edital estabelece, de forma expressa, a necessidade de:

- adição, remoção e renomeação de campos;
- definição de obrigatoriedade;
- personalização/customização de formulários e perfis pela administração da instituição;
- criação de listas de seleção personalizadas.

Entretanto:

- a proposta não demonstra se tais ajustes podem ser realizados diretamente pela administração do sistema ou se dependem de **customizações sob demanda**;
- não há apresentação de telas, fluxos, limitações técnicas ou qualquer evidência funcional que permita verificar o atendimento a esse requisito.

Ressalta-se que **requisitos obrigatórios não podem estar condicionados à contratação adicional**, sob pena de descumprimento do edital, essa vedação decorre claramente da combinação dos **itens 4.4, 4.5, 6.3 da Seção I e do item 3.4 da Seção II**, que exigem atendimento integral às especificações técnicas dentro do objeto contratado e do preço global ofertado

3.3 Auditoria, logs e rastreabilidade de ações

Embora o edital exija controle, auditoria e rastreabilidade das ações realizadas no sistema, a documentação apresentada:

- não comprova a existência de **logs auditáveis**;



- não descreve eventos registrados, políticas de retenção ou trilhas de auditoria por usuário, estágio ou documento.

A simples menção genérica à existência de “auditoria” não supre a exigência editalícia.

3.4 Segmentação de públicos, definição de audiências e direcionamento de atividades e comunicações

O edital exige que a solução permita **segmentação avançada de públicos**, com base em múltiplos critérios institucionais, acadêmicos e profissionais, como requisito essencial para a gestão de carreiras, oportunidades, eventos, pesquisas e comunicações.

Em especial, prevê:

- segmentação de usuários por perfil (alunos, egressos, docentes, empresas e administradores);
- direcionamento de oportunidades, eventos, conteúdos e comunicações com base em atributos como curso, unidade, status acadêmico ou empregabilidade, ou qualquer informação do perfil do usuário;
- ferramentas de comunicação segmentada;
- aplicação de pesquisas segmentadas;
- gestão de jornadas e trilhas de carreira específicas.

Todavia, a documentação apresentada:

- limita-se a menções genéricas a “comunicação”, “conteúdos” e “eventos”;
- não comprova a existência de mecanismos efetivos de segmentação avançada;
- não demonstra como os critérios de segmentação são definidos, combinados ou geridos;
- não evidencia se o direcionamento ocorre de forma dinâmica, parametrizável e controlada pela instituição.

Além disso, inexistente comprovação de:

- telas ou fluxos de criação de segmentos dinâmicos;
- regras baseadas em múltiplos atributos simultâneos;



- aplicação consistente dessa segmentação em vagas, eventos, pesquisas, comunicações e relatórios.

3.5 BI e acesso à base de dados (D-1)

O edital exige disponibilização de acesso à base de dados ou estrutura de BI com **atualização máxima D-1** para análises externas.

Entretanto, a proposta:

- menciona dashboards e integração com Power BI;
- não comprova a entrega de **cópia de base**, views ou estrutura que atenda à exigência editalícia específica.

3.6 Painel de relatórios e dashboards customizáveis

O edital exige módulo robusto de relatórios que permita:

- criação de relatórios personalizados, com a opção de seleção de campos e objetos a serem exibidos (ex: cruzar dados de egressos com vagas preenchidas por setor);
- aplicação de filtros dinâmicos;
- definição de permissões de acesso;
- exportação de dados em formatos abertos (.csv ou .xlsx).

A proposta do vencedor não especifica se todos esses requisitos são atendidos, tampouco detalha:

- exportação em formatos abertos;
- controle de acesso por perfil;
- seleção de campos e objetos exibidos.

3.7 Gestão de eventos

O edital exige módulo de gestão de eventos com:

- gestão de publicação;
- controle de divulgação;



- gestão de inscrições;
- acompanhamento de presença;
- suporte a eventos presenciais e virtuais.

A proposta apresentada limita-se a descrição genérica da funcionalidade, sem comprovar:

- acompanhamento de presença;
- atendimento a múltiplos formatos;
- workflows operacionais;
- métricas e análises pós-evento.

3.8 Gestão de pesquisas

O edital exige módulo de gestão de pesquisas com ferramenta para **criação, aplicação e análise de pesquisas personalizadas**, com relatórios automáticos e dados exportáveis.

Entretanto, a documentação apresentada não comprova a existência de **ferramenta nativa** para atendimento a esse requisito, limitando-se a menções conceituais ou indiretas.

Em especial, não há comprovação de:

- ferramenta nativa integrada;
- editor de questionários;
- tipos de perguntas suportadas;
- lógica condicional;
- versionamento;
- reaplicação recorrente de pesquisas.

4. DOS RISCOS TÉCNICOS À ADMINISTRAÇÃO

A manutenção da decisão recorrida, sem a prévia e adequada comprovação técnica do atendimento integral aos requisitos obrigatórios previstos no edital, implica **riscos técnicos relevantes ao SENAC/ES**, uma vez que a documentação apresentada não permite concluir, de



forma objetiva e inequívoca, que a solução ofertada possui, em sua configuração padrão e nativa, todas as funcionalidades exigidas.

Nesse cenário, subsiste a possibilidade concreta de que determinados requisitos técnicos **não venham a ser plenamente atendidos na execução contratual** ou, alternativamente, que seu atendimento fique condicionado à realização de **ajustes, desenvolvimentos adicionais, customizações específicas ou ampliações de escopo** não evidenciadas na proposta apresentada.

Tal circunstância pode resultar em **necessidade de investimentos técnicos futuros**, esforços adicionais de implantação, restrições operacionais ou dependência de soluções complementares, comprometendo a aderência da solução ao objeto originalmente licitado, bem como a previsibilidade técnica e operacional esperada pela Administração no momento da contratação.

5. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O **recebimento do presente recurso com efeito suspensivo**;
2. A **suspensão da adjudicação e da homologação** do certame;
3. A **abertura de diligência técnica** para comprovação objetiva dos requisitos apontados;
4. Alternativamente, a **revisão da decisão de habilitação**, caso as falhas técnicas não sejam sanadas.

Diante das lacunas de comprovação técnica identificadas, relativas a requisitos obrigatórios e estruturantes do edital, resta evidenciada a necessidade de prudência administrativa na condução do certame. A ausência de validação técnica prévia e objetiva impede a adequada aferição da aderência da solução ofertada ao escopo licitado.

Assim, requer-se a manutenção do efeito suspensivo do presente recurso e a consequente suspensão dos atos subsequentes do certame, até que seja oportunizada a verificação técnica dos requisitos apontados, por meio de diligência específica ou outra medida que assegure, de forma inequívoca, o atendimento integral às exigências editalícias, resguardando a aderência técnica, a previsibilidade operacional e o interesse institucional do SENAC/ES.



Av. Getúlio Vargas, 1420 - Savassi, Belo Horizonte - MG, 30112-021 |

www.symplicity.com/pt-br/

Termos em que,
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 05 de janeiro de 2026

DocuSigned by:

B4752089533A4BA...

Gabriel Custodio
Diretor Nacional – Brasil
gcustodio@symplicity.com
(11) 99240-4830